

LEI Nº 604, de 18 de outubro de 2001.

Amplia o número de vagas constantes do Edital de Concurso Público de nº 002/99, de 28 de dezembro de 1999, para cargos permanentes, sob a égide do Regime Estatutário, dando, inclusive, outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica ampliado o número de vagas fixadas no Edital de Concurso Público nº 002/99, de 28 de dezembro de 1999, para os cargos permanentes, sob a égide do Regime Estatutário, de acordo com as funções e os números de vagas nos quadros abaixo estabelecidos.

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS AMPLIADAS
Orientador Educacional	02 (duas)
Professor II História	03 (três)
Professor II Ciências	03 (três)
Professor Educação Física	03 (três)

GRUPO EDUCACIONAL – NÍVEL SEGUNDO GRAU COMPLETO

CARGO	VAGAS AMPLIADAS
Professor I	21 (vinte e uma)

GRUPO EDUCACIONAL – NÍVEL PRIMEIRO GRAU COMPLETO

CARGO	VAGAS AMPLIADAS
Inspetor de Alunos	05 (cinco)

Art. 2º – Serão nomeados para as vagas criadas no artigo anterior, os candidatos que participaram do concurso supracitado e que, na ordem

rigorosa das aprovações, obtiveram classificação.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e Educação e Cultura, na amplitude de suas atribuições, tomarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento integral da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 1º de novembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito